

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 959, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.687.397-3/2009, de interesse de **MARIA DAS GRAÇAS VILLAS BOAS RIOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 33 e 34, da Quadra 161, situados à Alameda Nadir Bufaiçal e Rua F-51 e passagem de pedestre, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 33/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 33/34	ÁREA	1.118,98m²
Frente para a Alameda Nadir Bufaiçal	D=35,53m	
Fundo, confrontando com a Rua F-51	32,00m	
Lado direito, confrontando com a passagem de pedestre	26,87m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 32	42,26m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 960, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.980.416-6/2010, de interesse de **WANDERLEY CAETANO DE BRITO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 58, situados à Rua Francisco Vilela, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	795,48m²
Frente para a Rua Francisco Vilela	26,516m	
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 28	26,516m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 961, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.866.759-9/2009, de interesse de **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 19 e 20, da Quadra CP-5, situados à Rua CP-6 com Avenida Milão, Loteamento Celina Park, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	737,50m ²
Frete para a Rua CP-6	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 22	25,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Milão	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua CP-6 com Avenida Milão	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 962, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177 de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.875.499-8/2009, de interesse de **ANDRÉIA MENDES COSTA**,

D E C R E T A:

At. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17, 18 e áreas anexas, da Quadra 03, situados à Avenida Valência e ruas Sevilha e RS-02, Residencial Sevilha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/18	ÁREA	1.809,64m ²
Frete para a Rua Sevilha	36,64m	

Fundo, confrontando com os lotes 15 e 19	50,00m
Lado direito, confrontando com Avenida Valência	23,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RS-02	34,33m
Pela linha curva	D= 15,19m
Pela linha de chanfrado -	
Avenida Valência com Rua Sevilha	8,13m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 971, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELOISA HELENA FERNANDES DE LIMA**, matrícula n.º 663549-2, do cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal